### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação do credenciamento será recebida pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, entre no dia <u>21/10/2020</u>, na sede do Município, setor de Licitações, situado na Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco, nº 01, Centro – Alto Paraíso de Goiás/GO.

A Sessão Pública para análise final dos documentos e dos Projetos de vendas será no dia 04/11/2020, às 09:00 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a Sessão para análise final ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**ESCLARECIMENTOS E DA RETIRADA DO EDITAL:** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Centro Administrativo, nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás — GO — CEP: 73.770-000, Telefone: (62) 3446-2024 - e-mail: <a href="mailto:licitacao@altoparaiso.go.gov.br">licitacao@altoparaiso.go.gov.br</a>. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site <a href="www.altoparaiso.go.gov.br">www.altoparaiso.go.gov.br</a>. Os esclarecimentos poderão ser feitos presencialmente, ou através do telefone e e-mail a cima descritos.



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; e nº 4, de 02 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Centro Administrativo Divaldo Wilian Rinco, nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás/GO, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.740.455/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Martinho Mendes da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; e nº 4, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período disposto na página nº 1 deste edital.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Termo de Referência:

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n°26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução n° 4, de 2 de abril de 2015).

\*Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.



#### 2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:12.361.0251.2-035 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

# 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI Comprovante de residência.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;



- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI Comprovante de residência.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.nº 4, de 02 de abril de 2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos do Município e no portal do Município na internet em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na secretaria municipal de educação, até o dia 06/11/2020, até as 13 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 6.2. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQ	UISIÇÃO
				Unitário	Total
1	Alface	500	Unidade	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
2	Abacate	300	Kg	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
3	Abóbora cabotiá	300	Kg	R\$ 3,02	R\$ 906,00
4	Abóbrinha verde	300	Kg	R\$ 2,32	R\$ 696,00
5	Alho	072	Kg	R\$26,56	R\$ 1.912,32
6	Banana Nanica	300	Kg	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
7	Batata Doce	100	Kg	R\$ 3,00	R\$ 300,00
8	Beterraba	100	Kg	R\$ 2,78	R\$ 278,80
9	Cebola	120	kg	R\$ 3,19	R\$ 382,80
10	Cenoura	100	Kg	R\$ 2,99	R\$ 299,00



11	Chuchu	150	Kg	R\$ 2,74	R\$ 411,00
12	Couve	100	Kg	R\$ 3,36	R\$ 336,00
13	Feijão Carioca	600	kg	R\$ 6,71	R\$ 4.026,00
14	Laranja	240	Kg	R\$ 2,76	R\$ 662,40
15	Mexerica	500	Kg	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
16	Repolho	72	Kg	R\$ 2,49	R\$ 179,28
17	Tomate	500	Kg	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
	Valor		-		R\$19.302,44

#### LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 9. RECURSOS

9.1. Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

#### 10. FATOS SUPERVENIENTES

- 10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública 001/2020 estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver mediante fundamentação motivada da autoridade competente:
- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



### 11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública 001/2020 do Município de Alto Paraíso de Goiás considera-se, para todos os fins,que o registro dos preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: gratuitamente através do e-mail <u>licitacao@altoparaiso.go.gov.br</u>, através do portal do Município <u>www.altoparaiso.go.gov.br</u>, ou diretamente na Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Centro Administrativo Nº 01, Centro. A integra do edital permanecerá fixado no quadro geral de avisos do Município, até a conclusão da presente Chamada Pública.
- 12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alto Paraíso de Goiás, 19 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### ANEXO I

#### MODELO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

#### CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS, Pessoa Jurídica de Direito Público
Interno, com sede Administrativa na Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco, nº
01, Centro, Alto Paraíso de Goiás, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.740.455/0001-06
representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Martinho Mendes da Silva, doravante
denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou
fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em
(município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF
sob n.º( grupos informais e individuais), doravante denominado (a)
CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº
8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o
presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



### CLÁUSULA QUARTA:

Gêneros A	limentícios da Ag	os alimentícios, nos gricultura Familiar,	o (a) CONTRA	`	* /
e das Notas		dorias dar-se-á med la pela pessoa respo ato.			
preço já de como com	evem estar incluídos encargos fisca	preço pago ao forn das as despesas con is, sociais, comerci ao cumprimento das	n frete, recursos ais, trabalhistas	humanos e mate e previdenciários	eriais, assim e quaisquer
Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisiç	ão
					Preço Total
Valor Total do C	Contrata				
CLÁUSUI	LA QUINTA:				

\_PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações

orçamentárias:\_\_\_\_\_



### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; e nº 4, de 02 de abril de 2015, pela <u>Lei nº 8.666/1993</u> e pela <u>Lei nº 11.947/2009</u>, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lontra,de
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:
1
2.



#### ANEXO II

### MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

### PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

<sup>\*</sup> Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).



	*Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	3	
D.,	Nome:	Nome:	Nome:	D M/4!-	Preço de
Produtos	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:	Preço Médio	Aquisição*
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

<sup>\*</sup> Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



### **ANEXO III**

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA  $N^{\circ}001/2020$ 

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/U	JF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência C	orrente	11. Conta Nº o	da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço	-	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA E	ENTIDADE EX	ECUTORA DO	) PNAE/FNDE	E/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF			
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF						
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Ac	quisição*		5. Cronograma	
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos	
OBS: * Preço	publicado no E	dital n 001/202	0 (o mesmo qu	e consta na cha	mada pública).		
	de acordo com as condições d	•		te projeto e que	as informaçõe	s acima	
Local e Data		Assinatura do Formal	Representante	do Grupo	Fone/E-mail:		

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020

### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFO	ORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Municípi	o/UF		5. CEP
6. E-mail (qua	ando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone			Fone
II - FORNEC	EDORES PA	RTICIPAN	ITES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.	. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município			
4. Endereço									
6. Nome do representant	e e e-mail			7. CPF					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade		Aquisição*	6.Valor Total			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
					Total do projeto				
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).									
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO									
1. Produto 2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Produto	Total por	6. Crono Entrega dos	~			

				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	ı:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°001/2020 I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL 2. CPF 1. Nome do Proponente 4. Município/UF 5.CEP 3. Endereço 6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone 8.E-mail (quando houver) 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta Corrente 9. Banco II- Relação dos Produtos Preço de Aquisição\* Cronograma **Produto** Unidade Quantidade Entrega Unitário Total dos produtos OBS: \* Preço publicado no Edital 001/2020 (0 mesmo que consta chamada pública). III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC Nome **CNPJ** Município Fone Endereço Nome do Representante Legal **CPF** 

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima

conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data:	Assinatura do Fornecedor	CPF:
	Individual	